



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI N° 642/98

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO A
PARTICIPAR DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO SUDESTE SERRANA E Á
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º- Fica o Município de Conceição do Castelo autorizado a
participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
SUDESTE SERRANA, em parceria com os Municípios de Afonso Cláudio,
Brejetuba, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova
do Imigrante e outros que aderirem à convenção do Consórcio Intermunicipal,
obedecendo o disposto no item 2.3, do artigo 2º da Lei Estadual n° 5.344, de 19 de
dezembro de 1996.**

**Art. 2º- O Consórcio de que trata o artigo anterior, será
administrado através dos Conselhos Administrativos de Prefeitos, Curador e Fiscal,
cujas atribuições e definições serão observadas através de seu Estatuto e Regimento
Interno, cujos diplomas serão aprovados em Assembléias dos Prefeitos
Consoiciados e referendados pelo Conselho Municipal de Saúde de cada Município
participante.**

**Parágrafo Único- O Estatuto e o Regimento Interno de que trata o
“caput” deste artigo serão apresentados para a aprovação do Conselho
Administrativo de Prefeitos no Prazo de até 60 (sessenta) dias da data da
publicação desta Lei.**

**Art. 3º- As despesas decorrentes com a implantação e manutenção do
Consórcio de que trata a presente Lei, no corrente exercício, correrão à conta de
Crédito Especial Suplementar a ser aberto para este fim e nos próximos exercícios,
serão consignadas dotações específicas no orçamento municipal.**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1998.

FRANCISQUETO AMORIM
Prefeito Municipal